

## EIXO GOVERNANÇA

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência	Tribunais
Art. 5o, I Distribuição de servidores(as), cargos em comissão e funções de confiança entre primeiro e segundo graus, Resolução CNJ no 219/2016.	<b>SEAD</b>	<p><b>Até 45 pontos</b>, para atendimento aos requisitos da Resolução, considerando a distribuição entre área administrativa e área judiciária, bem como a distribuição entre os graus de jurisdição, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) distribuição dos(as) servidores(as) entre os graus de jurisdição (10 pontos);                      b) distribuição das funções comissionadas entre os graus de jurisdição (10 pontos);                      c) distribuição dos cargos em comissão entre os graus de jurisdição (10 pontos);                      d) limite de 30% na área de apoio indireto – servidores(as) (5 pontos);                      e) limite de 30% na área de apoio indireto – funções comissionadas (5 pontos);                      f) limite de 30% na área de apoio indireto – cargos em comissão (5 pontos).</p> <p>Para os Tribunais que possuem acordo homologado no CNJ, firmado entre o Tribunal e associações, sindicatos, etc., serão observados os seguintes critérios:</p> <p>a) distribuição dos(as) servidores(as) entre os graus de jurisdição (8 pontos);                      b) distribuição das funções comissionadas entre os graus de jurisdição (8 pontos);</p>	<p>Pelo CNJ, com base nas informações registradas no sistema Justiça em Números.</p> <p>Para os Tribunais que possuem acordo, deverá ser informado por meio de formulário eletrônico o número do processo em que conste a decisão de homologação do CNJ.</p>	<p>Situação em 30/6/2023.</p> <p>Pelo formulário eletrônico o Tribunal comunicará a última data-base de atualização da Resolução. Caso a data não seja informada ou seja superior a dois anos, será considerada a situação em 30/6/2023, conforme dados prestados até 10/8/2023 no sistema Justiça em Números.</p> <p>São aceitos acordos homologados até 31/7/2023.</p>	Todos, exceto Tribunais Superiores e Justiça Eleitoral.

		<p>c) distribuição dos cargos em comissão entre os graus de jurisdição (8 pontos);</p> <p>d) limite de 30% na área de apoio indireto – servidores(as) (4 pontos);</p> <p>e) limite de 30% na área de apoio indireto – funções comissionadas (4 pontos);</p> <p>f) limite de 30% na área de apoio indireto – cargos em comissão (4 pontos);</p> <p>g) homologação do acordo (9 pontos).</p> <p>Caso o Tribunal não possua função comissionada, os itens (b) e (e) serão desconsiderados do cômputo da pontuação máxima.</p>			
--	--	--	--	--	--

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência	Tribunais
Art. 5o, II Gestão Participativa na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário, Resolução CNJ no 221/2016.	<b>SEGES</b>	<p>Até 30 pontos, de acordo com as seguintes modalidades:</p> <p>a) consulta pública*(até 20 pontos);</p> <p>b) audiência pública (até 15 pontos);</p> <p>c) reunião ou videoconferência que envolva magistrados(as) e servidores(as) de primeiro e segundo graus (até 10 pontos);</p> <p>d) reunião ou videoconferência restrita a magistrados(as) e servidores(as) específicos de unidades judiciárias ou de unidades técnicas do Tribunal (até 5 pontos);</p> <p>e) reunião ou videoconferência ou atividade realizada com a participação de outros Tribunais(até 5 pontos).</p> <p>*Consulta pública: mecanismo participativo, de caráter consultivo, a se</p>	<p>Por envio de documentação, via formulário eletrônico, de relatório no padrão definido pelo CNJ, no qual conste:</p> <p>tipo e finalidade da atividade; data de realização; lista de presença; quantitativo de servidores(as) e magistrados(as) participantes; e ata de deliberações da atividade.</p>	<p>Serão consideradas as atividades realizadas entre 1o/1/2023 e 31/7/2023.</p>	Todos.

		<p>realizar, no formato e em prazo definidos previamente, aberto a qualquer interessado.</p> <p>As atividades apresentadas são cumulativas, observado o limite máximo de 30 pontos.</p> <p>Em modelo de relatório específico, serão detalhadas as exigências para que as atividades participativas sejam examinadas e avaliadas para fins de pontuação.</p> <p>A Comissão Avaliadora poderá deliberar sobre pontuação em modalidade diversa.</p>			
--	--	--	--	--	--

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência	Tribunais
Art. 5o, III Socioambiental, Resolução CNJ no 400/2021.	NUSA	<p><b>Até 25 pontos</b>, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) IDS entre 40% e 49,9% (10 pontos);</p> <p>b) IDS entre 50% e 59,9% (15 pontos);</p> <p>c) IDS entre 60% e 64,9% (20 pontos);</p> <p>d) IDS igual ou acima de 65% (25 pontos).</p>	<p>A comprovação será feita pelo CNJ, mediante verificação dos dados alimentados no sistema PLS- Jud. Na hipótese de ausência de dados que impossibilite o cálculo do IDS, o Tribunal não pontuará no requisito.</p> <p>Também não pontuarão os tribunais que deixarem de prestar alguma informação exigida nos questionários mensais ou anuais do PLS-Jud, referentes ao ano de 2022.</p>	<p>Serão considerados os dados constantes no Balanço da Sustentabilidade do Poder Judiciário publicado no sítio do CNJ em 2023, referente ao ano-base 2022.</p>	Todos.

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência	Tribunais
Art. 5o, IV Judicialização da Saúde, Resolução CNJ no 238/2016.	COSEPI SUGESQ	Até 20 pontos, sendo: a) possuir NatJus implantado (10 pontos);  b) ter realizado ações nos Núcleos de Apoio Técnico do Judiciário –NatJus ou nos Comitês Estaduais de Saúde (Resolução CNJ no 238/2016) (10 pontos).	A comprovação se dará por meio de envio de documentação, via formulário eletrônico:  a) ato de criação e instalação do NatJus ou dos Comitês Estaduais de Saúde, que contenha sua composição;  b) de relatório em formato previamente definido pelo CNJ, com a descrição das ações realizadas.São aceitas ações realizadas pelo Tribunal em articulação com os NatJus ou com os Comitês da Justiça Estadual.	Para o item (a) será considerada a situação em 31/7/2023. Para o item (b) serão consideradas as ações realizadas no período de 1º/9/2022 a 31/7/2023.	Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais. O item (a) não se aplica à Justiça Federal.

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência	Tribunais
Art. 5o, V Centro de Inteligência, Resolução CNJ no 349/2020.	CIJEPI	Até 15 pontos, sendo 5 pontos para cada nota técnica emitida pelo Centro de Inteligência, limitado ao total de 15 pontos.  Para os Tribunais Regionais Federais, poderão ser somadas as notas técnicas de suas respectivas Seções Judiciárias.  Caso o Tribunal apresente apenas uma nota técnica, essa deve ser de autoria própria do Centro de Inteligência. Caso apresente duas, uma deve ser própria e uma pode ser a adesão de outro centro. Por fim, se o Tribunal apresentar três notas	Por envio de documentação, via formulário eletrônico dos links de acesso às notas técnicas exaradas pelos Centros de Inteligência.	Notas técnicas emitidas entre 1º/9/2022 e 31/7/2023.	Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunais Regionais Federais.

		técnicas, duas deverão ser próprias do centro de inteligência do Tribunal e uma pode ser de adesão.			
--	--	---	--	--	--

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência	Tribunais
Art. 5o, VI Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, Resolução CNJ no351/2020.	COMISSÃO	<p><b>Até 20 pontos</b>, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) instalar Comissão de prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual em ambos os graus de jurisdição (10 pontos);</p> <p>b) realização de campanha de orientação e esclarecimento sobre assédio moral, assédio sexual e discriminação (10 pontos).</p>	<p>Por envio de documentação, via formulário eletrônico:</p> <p>a) do ato normativo que instituiu a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, que comprove a composição definida no art. 15 da Resolução CNJ no 351/2020, com a indicação nominal de cada membro designado, para cada um dos graus de jurisdição;</p> <p>b) envio de relatório, em formato previamente definido pelo CNJ, que contenha informações da campanha realizada, com o plano de comunicação e link das notícias;</p>	<p>a) a norma vigente em 31/7/2023;</p> <p>b) campanha realizada entre 01/9/2022 e 31/7/2023.</p>	Todos.

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de Referência	Tribunais
Art. 5º, VII Gestão de Memória e de Gestão Documental, Resolução CNJ nº324/2020.	NÚCLEO DE MEMÓRIA	<p><b>Até 30 pontos</b>, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) <b>classificação, organização, avaliação, preservação e eliminação de processos judiciais e administrativos com base no Plano de Classificação e nas Tabelas de Temporalidade do CNJ (arts. 18 a 28, da Resolução CNJ 324/2020), mediante publicação de pelo menos dois editais de eliminação (10 pontos);</b></p> <p>b) descrição documental do acervo de guarda permanente, ou parte dele, e disponibilização de acesso e consulta pública em meio digital (inciso VIII do art. 3º da Resolução CNJ nº 324/2020 (10 pontos);</p> <p>c) possuir ambientes de preservação da memória (até 10 pontos):  c.1) ambiente físico (5 pontos);  c.2) ambiente virtual (5 pontos).</p>	<p>Por envio de documentação, via formulário eletrônico:</p> <p>a.1) da cópia da publicação do extrato de pelo menos dois editais de eliminação em diário oficial do órgão;</p> <p>a.2) link de acesso ao inteiro teor de pelo menos dois editais de eliminação na página na rede mundial de computadores, conforme art. 25, da Resolução CNJ 324/2020;</p> <p>b) link de acesso público para consulta. Será considerado o mínimo de 100 itens documentais descritos e disponibilizados (10 pontos);</p> <p>c.1) ato normativo de instituição da unidade de Memória (Museu, Memorial ou Centro de Memória) e fotos que comprovem sua existência. Envio de, no máximo, 3 fotos, que contenha necessariamente foto da entrada do espaço, com identificação do nome; e do espaço de exposição com acervo relacionado à memória do órgão (5 pontos);</p> <p>c.2) link de acesso público, em espaço permanente do sítio eletrônico do órgão, para ambiente virtual de preservação e divulgação de</p>	<p>a.1) serão considerados os editais publicados entre 1º/8/2022 e 31/7/2023</p> <p>Para os itens (a.2), (b) e(c), será considerada a situação em 31/7/2023.</p>	Todos.

			informações relativas à memória, produzidas ou custodiadas pelo órgão (5 pontos).		
--	--	--	---	--	--

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência	Tribunais
<b>Art. 5o, VIII</b> Justiça Restaurativa, Resolução CNJ no 225/2016.	NÚCLEO DE JUSTIÇA RESTAURATIVA (NUJUR)	<b>Até 20 pontos</b> , de acordo com os seguintes critérios:  a) possuir pelo menos um Núcleo ou Centro de Justiça Restaurativa estruturado que contenha, no mínimo, dois servidores(as) capacitados(as) como facilitadores(as) em práticas restaurativas, com formação de no mínimo 40h (10 pontos);  b) realizar capacitação de facilitadores em práticas restaurativas, com duração mínima de 40h, nos termos do Plano Pedagógico Mínimo Orientador para Formações em Justiça Restaurativa (10 pontos).	Por envio de documentação, por meio de formulário eletrônico, dos seguintes documentos:  a.1) ato normativo de instituição do Núcleo o Centro, com a indicação de pelo menos dois servidores(as); a.2) indicação do(s) curso(s) realizado(s) pelos(as) servidores(as) nomeados(as), com descrição da carga horária e conteúdo programático. A carga horária poderá ser cumprida por mais de um curso. a.3) envio de link de currículo ou de minicurriculo público de pelo menos dois servidores(as) nomeados(as).  Os dois servidores(as) devem constar em todos os itens (a.1), (a.2) e (a.3).  b) envio de relatório que demonstre a realização da capacitação e contenha cursos ofertados, data de realização, conteúdo programático, carga horária, número de vagas ofertadas e lista das pessoas certificadas. O curso deve possuir o mínimo 40 horas-aula de duração e deverá seguir o Plano	Para o item (a) será considerada a situação em 31/7/2023. Para o item (b) serão consideradas as capacitações realizadas entre 1º/1/2022 e 31/7/2023.	Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais.

			<p>Pedagógico Mínimo Orientador disponível em <a href="https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/justica-restaurativa/plano-pedagogico-minimo-orientador-para-formacoes-e-m-justica-restaurativa/">https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/justica-restaurativa/plano-pedagogico-minimo-orientador-para-formacoes-e-m-justica-restaurativa/</a>, observadas as diretrizes da Tabela 2 (Formações Práticas), disponível em <a href="https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/08/tabela-2-formacoes-praticas-planej-pedag-min-orient-cgjr-cnj-pol-n-ac-jr.pdf">https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/08/tabela-2-formacoes-praticas-planej-pedag-min-orient-cgjr-cnj-pol-n-ac-jr.pdf</a>.</p> <p>A carga horária poderá ser cumprida por mais de um curso. Não são aceitos seminários. São aceitos cursos realizados em parceria com outras instituições</p>		
--	--	--	---	--	--

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência	Tribunais
<b>Art. 5o, IX</b> Instalar o Grupo de Monitoramento e Fiscalização dos Sistemas Carcerário e Socioeducativo –GMF, Resolução CNJ no 96/2009, e a Resolução CNJ no 214/2015.	GMF	<p><b>Até 20 pontos</b>, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) estrutura de apoio administrativo, nos termos do art. 2o, I, da Resolução CNJ n o 214, de 15 de dezembro de 2015 (10 pontos);</p> <p>b) equipe multiprofissional, nos termos do art. 2o, II, da Resolução CNJ no 214, de 15 de dezembro de 2015 (10 pontos).</p>	<p>Por envio de documentação, via formulário eletrônico de declaração assinada (eletronicamente ou manualmente) pelo(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas (ou responsável com competência similar ou superior), que demonstre:</p> <p>a) a designação de servidores para apoio administrativo, com lotação e atuação exclusiva no GMF; e</p> <p>b) a designação de equipe multiprofissional para atuar junto ao Grupo, nos termos do art. 2o da Resolução CNJ no 214/2015.</p>	Será considerada a situação em 31/7/2023.	Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais.



Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência	Tribunais
<b>Art. 5o, X</b> Realização de inspeções nos estabelecimentos penais, Resolução CNJ no 47/2007.	VEP	<b>Até 30 pontos</b> , de acordo com os seguintes critérios: Se o valor resultante da fórmula: número de inspeções realizadas em 12 meses dividido pelo (número de estabelecimentos penais * 12) for: a) maior ou igual a 90%: 30 pontos; b) maior ou igual a 70%: 20 pontos; c) maior ou igual a 50%: 10 pontos.	Pelo CNJ, por meio do Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais – <b>CNIEP</b> .	Inspeções mensais nos estabelecimentos penais ativos, realizadas entre 1o/8/2022 e 31/7/2023..	Tribunais de Justiça.

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência	Tribunais
<b>Art. 5o, XI</b> Realização de inspeções nos estabelecimentos de cumprimento de medidas socioeducativas, Resolução CNJ no 77/2009.	CEJIJ	Até 30 pontos, de acordo com os seguintes critérios: <b>Se o valor resultante da fórmula: número de inspeções realizadas em 10 meses dividido pelo (número de estabelecimentos de medidas socioeducativas * 5) for:</b> a) maior ou igual a 90%: 30 pontos; b) maior ou igual a 70%: 20 pontos; c) maior ou igual a 50%: 10 pontos.	Pelo CNJ, por meio do Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos de Internação e Semiliberdade – <b>CNIUPIS</b> .	inspeções bimestrais nos estabelecimentos de medidas socioeducativas ativos, realizadas entre 1º/8/2022 e 31/7/2023, <b>exceto os meses de Jan/2023 e Fev/2023.</b>	Tribunais de Justiça

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência	Tribunais
<b>Art. 5o, XII</b> Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, Resolução CNJ no 255/2018.	COMITÊ SEAD	<b>Até 35 pontos</b> , de acordo com os seguintes critérios: a) Percentual paritário de magistradas promovidas por merecimento para o 2º grau em relação ao número de vagas abertas no período (10 pontos); b)	<b>Por envio de documentação, via formulário eletrônico dos seguintes quantitativos, que serão enviados separadamente para cada categoria profissional:</b> a.1) número de magistradas inscritas e	Serão consideradas as nomeações e designações entre 1º/8/2021 e 31/7/2023.	Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunais

		<p>Percentual paritário de magistradas em bancas de concurso de magistratura em relação aos concursos abertos (até 5 pontos);</p> <p>c) Percentual paritário de magistradas designadas como auxiliares para cargos na alta administração do Poder Judiciário (juíza auxiliar da presidência, vice-presidência, corregedoria, escolas judiciais e diretora de foro de seção judiciária) (10 pontos);</p> <p>d) Percentual paritário de magistradas designadas para compor as cortes eleitorais (10 pontos).</p> <p>Critério de paridade:</p> <p>a) para o item (a), a paridade será atingida se o valor resultante da divisão de [(mulheres promovidas) / (mulheres promovidas + homens promovidos)] for igual ou maior do que [(mulheres inscritas) / (mulheres inscritas + homens inscritos)].</p> <p>b) para os itens (b), (c) e (d), a paridade será atingida se o percentual de mulheres for igual ou acima de 49,50%. Havendo menos de 4 pessoas indicadas, será adotado o seguinte critério: b.1) Para 1 pessoa indicada: b.1.1) se a indicada for mulher, recebe a pontuação; b.1.2) se o indicado for homem, o critério é desconsiderado da base de cálculo; b.2) Para 2 pessoas indicadas: pelo</p>	<p>número de magistradas promovidas por merecimento no período de referência;</p> <p>a.2) número de magistrados (do sexo masculino) inscritos e número de magistrados promovidos por merecimento no período de referência;</p> <p>b.1) número de mulheres nomeadas para bancas de concurso no período de referência, incluindo magistradas, professoras, indicadas pela OAB, membros do MP, entre outras. São consideradas as titulares e as suplentes;</p> <p>b.2) número de homens nomeados para bancas de concurso no período de referência, incluindo magistrados, professores, indicados da OAB, membros do MP, entre outros. São considerados os titulares e os suplentes;</p> <p>c.1) número de magistradas designadas como juíza auxiliar da presidência, vice-presidência, corregedoria e escolas judiciais no período de referência;</p> <p>c.2) número de magistrados (sexo masculino) designados como juiz auxiliar da presidência, vice-presidência, corregedoria e escolas judiciais no período de referência;</p> <p>c.3) número de magistradas designadas como diretora de foro de seção judiciária no período de referência (Justiça Federal);</p> <p>c.4) número de magistrados (sexo masculino) designados como diretor de foro de seção judiciária no período de referência (Justiça Federal);</p> <p>d.1) número de magistradas designadas para compor corte eleitoral no período de</p>		<p>de Justiça Militar dos Estados e Tribunais Regionais Eleitorais.</p> <p>Item (a) não se aplica à Justiça Eleitoral, aos Tribunais que não tenham tido promoções por merecimento ou mulheres inscritas no período de referência.</p> <p>Item (b) não se aplica aos Tribunais que não tenham realizado concursos para magistratura no período de referência.</p> <p>O item (b) não se aplica à Justiça do Trabalho e à Justiça Eleitoral.</p> <p>O item (d) não se aplica à Justiça do Trabalho, à Justiça Militar e à Justiça Eleitoral.</p>
--	--	--	---	--	--

		menos uma deve ser mulher. b.3) Para 3 pessoas indicadas: b.3.1) se 2 ou 3 mulheres forem indicadas, recebe a pontuação; b.3.2) se 1 mulher for indicada, o critério é desconsiderado da base de cálculo.	referência; d.2) número de magistrados (sexo masculino) designados para compor corte eleitoral no período de referência.		
--	--	--	--	--	--

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência	Tribunais
<b>Art. 5o, XIII</b> Instituir os Centros Especializados de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais, de acordo com a Resolução CNJ no 253/2018.	JUIZ AUX SECCOR EJUD	<b>Até 10 pontos</b> , de acordo com a existência de Centros Especializados de Atenção às Vítimas, conforme art. 2o da Resolução CNJ no 253/2018 (10 pontos).	Por envio de documentação, via formulário eletrônico do ato normativo que instituiu o Centro Especializado, em consonância com o art. 2o da Resolução CNJ no 253/2018.	a) a norma vigente em 31/7/2023.	Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais.

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência	Tribunais
<b>Art. 5o, XIV</b> Acessibilidade e Inclusão, Resolução CNJ no 401/2021.	COMISSÃO UNIDADE DE ACESSIBILIDADE NUSA	<b>Até 20 pontos</b> , de acordo com os seguintes critérios: a) ter implantado e manter em funcionamento a Comissão de Acessibilidade e Inclusão (5 pontos); b) elaborar o relatório a que se refere o art. 23, VII da Resolução CNJ no 401/2021, acerca das ações desenvolvidas para a promoção da acessibilidade e inclusão no órgão (5 pontos); c) com base nos dados estatísticos previstos no Anexo da Resolução CNJ no 401/2021, avaliar (10 pontos):	Para os itens (a) e (b), por envio de documentação, via formulário eletrônico: a) ato normativo que instituiu a Comissão; b) Envio do relatório a que se refere o art.23, VII da Resolução CNJ no 401/2021; c) a comprovação será feita pelo CNJ, com base nas informações constantes no sistema PLS-Jud.	a) a norma vigente em 31/7/2023; b) relatório de atividades com as ações desenvolvidas entre 1o/1/2022 e 31/12/2022; c) serão considerados os dados constantes no Balanço da Sustentabilidade do Poder Judiciário publicado no sítio do CNJ em 2023, referente ao ano-base 2022.	Todos

		<p>c.1) <b>Acessibilidade comunicacional:</b> possuir 70% ou mais de eventos realizados com acessibilidade comunicacional, calculado pela relação (QEAc / QEt), conforme indicador 3.4 do anexo da referida resolução (5 pontos);</p> <p>c.2) <b>Acessibilidade tecnológica:</b> 2,5 pontos para cada recurso de tecnologia assistida que permita o uso de computadores por pessoas com deficiência visual, conforme indicador 4.2 do anexo da referida resolução, limitado ao total de 5 pontos (5 pontos).</p>			
--	--	--	--	--	--

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência	Tribunais
<b>Art. 5o, XV</b> Instituir a Política de Gestão da Inovação, Resolução CNJ no 395/2021.	OPALA LAB	<p><b>Até 20 pontos</b>, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) ter implantado o Laboratório de Inovação, nos termos do art. 4o da Resolução CNJ n. 395/2021, e designado laboratoristas mediante ato, dos quais ao menos um(a) magistrado(a) e um(a) servidor(a), ambos com formação em inovação de no mínimo 20h (5 pontos);</p> <p>b) cadastrar na Plataforma RenovaJud o laboratório de inovação e pelo menos um projeto oriundo do laboratório de inovação, distinto do projeto escolhido para fins de cumprimento da meta 9, que</p>	<p>Por envio de documentação, via formulário eletrônico:</p> <p>a.1) ato de designação de laboratoristas;</p> <p>a.2) indicação do(s) curso(s) realizado(s) pelo(a) servidor(a) nomeado(a), com descrição da carga horária e conteúdo programático. A carga horária poderá ser cumprida por mais de um curso.</p> <p>a.3) envio de link de currículo ou de minicurrículo público de pelo menos um(a) magistrado(a) e servidor(a) nomeados(as).</p> <p>Pelo menos um(a) servidor(a) e um(a) magistrado(a) deve constar em todos os</p>	Situação em 31/7/2023.	Todos.

		<p>empregue ferramentas, técnicas e métodos inovadores e contenha dados e links ativos que permitam a compreensão pela sociedade, com impacto sobre os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 e que tenha sido realizado ou que esteja em andamento (10 pontos);</p> <p>c) encaminhar relatório de projeto no qual tenha sido utilizada a abordagem do design thinking, comprovando a representatividade no design da solução mediante participação dos atores impactados ou envolvidos no problema (5 pontos).</p>	<p>itens (a.1), (a.2) e (a.3).</p> <p>b.1) pelo CNJ, mediante consulta à Plataforma RenovaJud;</p> <p>b.2) Envio do projeto, previamente cadastrado na Plataforma RenovaJud, contendo descrição de quais ferramentas, técnicas e métodos inovadores foram utilizados.</p> <p>c) envio de relatório de projeto, que comprove o uso da abordagem do design thinking, em formato previamente definido pelo CNJ.</p>		
--	--	--	--	--	--

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência	Tribunais
Art. 5º, XVI Implantar Núcleos de Cooperação Judiciária, Resolução CNJ n. 350/2020	NUCOOJ	Até 20 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) ter implantado o Núcleo de Cooperação Judiciária, nos termos dos artigos 17 e 18 da Resolução CNJ n. 350/2020 (10 pontos); b) realizar pelo menos uma iniciativa promovida pelo núcleo de cooperação judiciária e uma iniciativa promovida por juízes(as) de cooperação (10 pontos).	Para os itens (a) e (b), por envio de documentação, via formulário eletrônico: a) ato normativo que instituiu o Núcleo de Cooperação Judiciária, em que conste a lista dos integrantes, com identificação dos cargos e lotação; b) envio de relatório, em formato previamente definido pelo CNJ, com o detalhamento das iniciativas do núcleo e dos(as) juízes(as) de cooperação, que envolvam mecanismos de cooperação entre os órgãos do Poder Judiciário e com outras instituições e entidades, para a realização de atividades	a) a norma vigente em 31/7/2023; b) iniciativas realizadas entre 1º/9/2022 e 31/7/2023.	Todos, exceto STJ, STM, TST e TSE.

			administrativas e o exercício das funções jurisdicionais.		
--	--	--	---	--	--

Requisito	Unidade	Pontuação	Forma de comprovação	Período de referência	Tribunais
Art. 5º, XVII Capacitação de magistrados(as) em direitos humanos, gênero, raça e etnia, Resolução CNJ n o 492/2023	EJUD	<b>20 pontos</b> , para a realização de cursos de formação inicial e formação continuada que incluam, obrigatoriamente, os conteúdos relativos aos direitos humanos, gênero, raça e etnia, conforme as diretrizes previstas no Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, previsto na Resolução CNJ n. 492/2023.	<p>Envio de documentação, via formulário eletrônico de relatório, em formato previamente definido pelo CNJ, que demonstre a realização da capacitação e contenha a lista dos cursos ofertados, a(s) data(s) de realização, o conteúdo programático, a carga horária, o número de vagas ofertadas e a lista das pessoas certificadas.</p> <p>A capacitação deve possuir o mínimo 20 horas-aula de duração. A carga horária poderá ser cumprida por mais de um curso.</p> <p>São aceitos cursos realizados em parceria com outras instituições e são aceitos eventos/seminários, desde que certificados pelas escolas judiciais.</p>	Serão consideradas as capacitações realizadas entre 1º/1/2022 e 31/7/2023.	Todos, exceto Justiça Eleitoral.